



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer: 001/2026.

Data: 05 de Fevereiro de 2026.

Matéria: PROJETO DE LEI Nº. 001/2026.

Autor: PODER LEGISLATIVO.

Relator: EDER SAVI.

Conclusão do Voto: FAVORÁVEL.

SÚMULA: Concede recomposição inflacionária, a título de revisão geral anual de remuneração dos servidores do quadro Efetivo, Comissionado e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Foz do Jordão a partir de 01/01/2026, e altera o anexo I, II, III e IV da Lei nº. 1027/2023 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº. 001/2026

A Mesa Executiva do Poder Legislativo Municipal do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em conformidade com o art. 14 da Lei Orgânica Municipal, a título de revisão anual, a recomposição inflacionária corresponde ao INPC apurado de **3,90%** (Três virgula noventa por cento), no período de Janeiro de 2025 à Dezembro de 2025, o qual deverá ser aplicado sobre os salários base e sobre os valores das funções gratificadas constantes na Lei nº. 1027/2023 e subseqüentes atualizações, com a consideração dos limites da disponibilidade orçamentária em face do princípio da responsabilidade fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de Maio de 2000.

§ 1º – O índice definido no caput deste artigo incidirá sobre as parcelas remuneratórias vigentes para os servidores de provimento efetivo e comissionado, e sobre os valores das funções gratificadas.

§ 2º – O reajuste estabelecido neste artigo será aplicado a partir da aprovação da presente lei, com efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Os vencimentos dos Servidores de Provimento Efetivo, Comissionado e Funções Gratificadas da Câmara Municipal passam a vigorar, a partir de 01/01/2026, conforme Anexo I, II, III e IV, parte integrante da Lei nº. 1027/2023 e subseqüentes atualizações, em decorrência da aplicação da revisão geral anual, concedida no artigo 1º desta lei, cujo os anexo faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais retroativos a 01º de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em Contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 27 de Janeiro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO

1º Secretário

JOELSON DE DEUS RAMOS

2º Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 001/2026

Excelentíssimos Senhores Vereadores e nobres edis:

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho à Vossas Excelências, através da presente Mensagem, para a devida apreciação deste egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei que concede recomposição inflacionária, a título de revisão geral anual de remuneração de servidores de provimento efetivo e comissionados.

A Constituição Federal, no inciso X, do art. 37, assegura aos agentes públicos lato sensu a revisão geral anual de seus vencimentos, voltada a assegurar a recomposição dos valores frente ao índice inflacionário apurado.

Não obstante a revisão anual constituir um direito do funcionalismo em todas as esferas de governo, a concessão de recomposição salarial e a definição do respectivo percentual constituem decisões administrativas condicionadas, essencialmente, ao atendimento do princípio da



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

responsabilidade fiscal e à obediência dos limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n°. 101, de 4 de maio de 2000 e legislação correlata.

Conforme posicionamento adotado nos anos iniciais desta gestão administrativa, primamos pelo atendimento da garantia aos servidores públicos municipais com a concessão da reposição inflacionária anual nos rendimentos, em cumprimento da norma constitucional contida no Art. 37, devolvendo os salários ao equilíbrio com a aplicação do índice das percas inflacionárias.

Segue em anexo o impacto orçamentário e financeiro decorrente da implementação da reposição inflacionária que pretendemos conceder.

Certo da importância do projeto de lei em tela, sempre contando com a devida apreciação e discussão do Poder Legislativo de Foz do Jordão - PR, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa em **regime de urgência**, na oportunidade em que, reiteramos os protestos de respeito e consideração aos componentes dessa Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 27 de Janeiro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO

1º Secretário

JOELSON DE DEUS RAMOS

2º Secretário

ANEXO – I

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

I - CARGOS E VENCIMENTOS

§ 1º - I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	SALÁRIO BASE
CC-1	Diretor Geral (40 horas semanais)	01	R\$ 4.901,33
CC-2	Coordenador de Apoio técnico (40 horas semanais)	01	R\$ 4.356,73
CC-3	Assessor Jurídico (10 Horas semanais)	01	R\$ 3.376,47
CC-4	Assessor de Gabinete (40 horas semanais)	01	R\$ 3.376,47
CC-5	Assessor Parlamentar (40 horas semanais)	01	R\$ 3.267,55

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 27 de Janeiro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO

1º Secretário

JOELSON DE DEUS RAMOS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

ANEXO – II ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO E SUAS ATRIBUIÇÕES

I - CARGOS E VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	REFERENCIA	VAGAS	C/HOR	SALÁRIO
PROFISSIONAL	Contador	A a L	01	40h/se m	R\$ 8.811,31
	Advogado	A a L	01	10h/se m	R\$ 4.235,46
ADMINISTRATIVO	Assistente Legislativo	A a L	02	40h/se m	R\$ 4.214,12
	Agente de Contratação	A a L	01	40h/se m	R\$ 4.214,12
	Recepcionista	A a L	01	40h/se m	R\$ 2.222,00
OPERACIONAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	A a L	02	40h/se m	R\$ 2.163,49

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 27 de Janeiro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO

1º Secretário

JOELSON DE DEUS RAMOS

2º Secretário

ANEXO – III PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM FUNÇÃO GRATIFICADA E SUAS ATRIBUIÇÕES

I - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	VAGAS	CLASSE
CONTROLADOR INTERNO	01	FG – 01
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	01	FG – 02
RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA	01	FG – 03
RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO	01	FG – 04
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS	01	FG – 04
TOTAL	05	

II - TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	SALÁRIO
FG – 01	01	2.805,3
FG – 02	01	2.078,00
FG – 03	01	1.246,8
FG – 04	02	623,4
TOTAL	05	

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 27 de Janeiro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO

1º Secretário

JOELSON DE DEUS RAMOS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

ANEXO – IV

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional - I		NÍVEL - PROGRESSÃO FUNCIONAL										
Profissional												
CARGOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Contador (40 horas)	8.811,31	8.987,54	9.167,29	9.350,63	9.537,65	9.728,40	9.922,97	10.121,43	10.323,85	10.530,33	10.740,94	10.955,76
Contador - Pós Grad./MBA	10.133,01	10.335,67	10.542,38	10.753,23	10.968,29	11.187,66	11.411,41	11.639,64	11.872,43	12.109,88	12.352,08	12.599,12
Contador - Mestrado	11.895,27	12.133,17	12.375,84	12.623,35	12.875,82	13.133,34	13.396,00	13.663,92	13.937,20	14.215,95	14.500,27	14.790,27
Contador - Doutorado	14.538,66	14.829,43	15.126,02	15.428,54	15.737,11	16.051,86	16.372,89	16.700,35	17.034,36	17.375,05	17.722,55	18.077,00
Advogado (10 Horas)	4.235,46	4.320,17	4.406,57	4.494,70	4.584,60	4.676,29	4.769,82	4.865,21	4.962,52	5.061,77	5.163,00	5.266,26
Advogado - Pós Grad./MBA	4.870,78	4.968,19	5.067,56	5.168,91	5.272,29	5.377,73	5.485,29	5.594,99	5.706,89	5.821,03	5.937,45	6.056,20
Advogado - Mestrado	5.717,87	5.832,23	5.948,87	6.067,85	6.189,21	6.312,99	6.439,25	6.568,04	6.699,40	6.833,39	6.970,05	7.109,45
Advogado - Doutorado	6.988,51	7.128,28	7.270,84	7.416,26	7.564,59	7.715,88	7.870,20	8.027,60	8.188,15	8.351,92	8.518,95	8.689,33
Grupo Ocupacional - II		NÍVEL - PROGRESSÃO FUNCIONAL										
Administrativo												
CARGOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Assistente Legislativo	4.214,12	4.298,40	4.384,37	4.472,06	4.561,50	4.652,73	4.745,78	4.840,70	4.937,51	5.036,26	5.136,99	5.239,73
Assis. Legisl. - Sequencial/Graduação	4.846,24	4.943,16	5.042,03	5.142,87	5.245,72	5.350,64	5.457,65	5.566,80	5.678,14	5.791,70	5.907,54	6.025,69
Assis. Legisl. - Pós Graduação/MBA	5.689,06	5.802,84	5.918,90	6.037,28	6.158,02	6.281,18	6.406,81	6.534,94	6.665,64	6.798,96	6.934,93	7.073,63
Assis. Legisl. - Mestrado/Doutorado	6.953,30	7.092,36	7.234,21	7.378,90	7.526,47	7.677,00	7.830,54	7.987,15	8.146,90	8.309,83	8.476,03	8.645,55
Agente de Contatação	4.214,12	4.298,40	4.384,37	4.472,06	4.561,50	4.652,73	4.745,78	4.840,70	4.937,51	5.036,26	5.136,99	5.239,73
Agente de Contatação - Sequencial/Graduação	4.846,24	4.943,16	5.042,03	5.142,87	5.245,72	5.350,64	5.457,65	5.566,80	5.678,14	5.791,70	5.907,54	6.025,69
Agente de Contatação - Pós Graduação/MBA	5.689,06	5.802,84	5.918,90	6.037,28	6.158,02	6.281,18	6.406,81	6.534,94	6.665,64	6.798,96	6.934,93	7.073,63
Agente de Contatação - Mestrado/Doutorado	6.953,30	7.092,36	7.234,21	7.378,90	7.526,47	7.677,00	7.830,54	7.987,15	8.146,90	8.309,83	8.476,03	8.645,55
Recepcionista	2.222,00	2.266,44	2.311,77	2.358,00	2.405,16	2.453,27	2.502,33	2.552,38	2.603,43	2.655,50	2.708,61	2.762,78
Recepcionista - Sequencial/Graduação	2.555,30	2.606,41	2.658,53	2.711,70	2.765,94	2.821,26	2.877,68	2.935,24	2.993,94	3.053,82	3.114,90	3.177,19
Recepcionista - Pós Graduação/MBA	2.999,70	3.059,69	3.120,89	3.183,31	3.246,97	3.311,91	3.378,15	3.445,71	3.514,63	3.584,92	3.656,62	3.729,75
Recepcionista - Mestrado/Doutorado	3.666,30	3.739,63	3.814,42	3.890,71	3.968,52	4.047,89	4.128,85	4.211,43	4.295,65	4.381,57	4.469,20	4.558,58
Grupo Ocupacional - III		NÍVEL - PROGRESSÃO FUNCIONAL										
Operacional												
CARGOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Auxiliar de Serviços Gerais	2.163,49	2.206,76	2.250,89	2.295,91	2.341,83	2.388,67	2.436,44	2.485,17	2.534,87	2.585,57	2.637,28	2.690,03
Auxiliar de Serviços Gerais - Ensino Médio	2.488,01	2.537,77	2.588,53	2.640,30	2.693,11	2.746,97	2.801,91	2.857,95	2.915,10	2.973,41	3.032,87	3.093,53
Auxiliar de Serviços Gerais - Sequencial/Graduação	2.920,71	2.979,13	3.038,71	3.099,48	3.161,47	3.224,70	3.289,20	3.354,98	3.422,08	3.490,52	3.560,33	3.631,54
Auxiliar de Serviços Gerais - Pós Graduação	3.569,76	3.641,15	3.713,98	3.788,26	3.864,02	3.941,30	4.020,13	4.100,53	4.182,54	4.266,19	4.351,52	4.438,55

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 27 de Janeiro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

MICHAEL JOSE MAROLETTO
1º Secretário

JOELSON DE DEUS RAMOS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

CONCLUSÃO DO VOTO:

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, procedeu-se a análise do **Projeto de Lei nº. 001/2026**, e exarou entendimento pela regularidade da tramitação da matéria, com fulcro na fundamentação apresentada e em consonância com o **Parecer do Jurídico da Câmara Municipal nº. 001/2026**.

O Vereador Presidente da Comissão Finanças e Orçamento CRISTNEI ANTONIO CLEIN, considerando a argumentação apresentada, emite VOTO FAVORÁVEL a tramitação da matéria.

O Vereador Relator da Comissão Finanças e Orçamento EDER SAVI, considerando a argumentação apresentada, emite VOTO FAVORÁVEL a tramitação da matéria.

O Vereador Membro da Comissão Finanças e Orçamento PAULO RICARDO POLI COSTA, considerando a argumentação apresentada, emite VOTO FAVORÁVEL a tramitação da matéria.

Diante dos fundamentos legais e observado a Lei Orgânica e o Regimento Interno, esta Comissão, depois da análise realizada, disponibiliza o presente **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 05 de Fevereiro de 2026.

CRISTNEI ANTONIO CLEIN

Presidente

EDER SAVI

Relator

PAULO RICARDO POLI COSTA

Membro